



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1534 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 1465/2015 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Os artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 1465, de 05 de maio de 2015, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 16 (dezesesseis) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após sua indicação pelas instituições de que trata o Art. 4º.

Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Educação será:

.....
XIV – 01 (um) representante da Escola de Formação Permanente do Magistério – ESFAPEM.

Art. 5º Ao ser instituído o Conselho Municipal de Educação, os representantes referenciados no art. 4º terão mandato:

I – de 1 (um) ano, os mencionados nos incisos IV, VI, VII, VIII, XII e XIV;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1399/15
Ref. Projeto de Lei nº 1938/15

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Altera a Lei nº 1465/2015 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal